

## **PROJETO DE LEI 359/2011<sup>1</sup>**

### **1. Síntese da Matéria:**

O PL 359/2011 cogita obrigar os órgãos da Administração Pública (de todos os Poderes) a exigir que produtos, processos, sistemas construtivos, componentes e serviços de Construção Civil observem o estabelecido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- SINMETRO.

O Substitutivo aprovado na CDEICS:

(i) estende dispositivo do Código de Defesa do Consumidor (CDC) às aquisições efetuadas pela Administração Pública, vedando o fornecimento de bens ou serviços em desacordo com normas expedidas por órgãos oficiais, pela ABNT ou entidade credenciada pelo CONMETRO; e

(ii) estipula que a produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa MCMV seja efetuada em estrita observância às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou entidade credenciada pelo CONMETRO.

Na CTASP, foi adotada a Emenda EMC A-1 CTASP, a qual, precipuamente, restitui o texto original da matéria.

A Emenda 1/2019 CFT propõe que as menções feitas ao SINMETRO nesta proposição sejam direcionadas ao CONMETRO.

### **2. Análise:**

O PL 359/2011, o Substitutivo aprovado na CDEICS, a Emenda EMC A-1 CTASP e a Emenda EMC 1/2019 CFT contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

### **3. Dispositivos Infringidos:**

O PL 359/2011, o Substitutivo aprovado na CDEICS, a Emenda EMC A-1 CTASP e a Emenda EMC 1/2019 CFT não têm implicação orçamentária e financeira.

### **4. Resumo:**

O PL 359/2011, o Substitutivo aprovado na CDEICS, a Emenda EMC A-1 CTASP e a Emenda EMC 1/2019 CFT não representam impacto sobre as receitas e/ou despesas da União.

Brasília, 11 de Dezembro de 2019.

**Economia**  
**Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho Junior - Coordenador de Núcleo**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.